

## FORAL DO PEREIRO

**Dom manuel** : Per graça de *deus* Rey de purtugal e dos Alguarues daquem e dalem Mar em Africa *Senhor* de gujnee e da conquista e naveguaçam comer/cio de ethiopia ¶ Arabia ¶ Persya e da Jndia ¶ A quantos esta nossa carta de foral dada pera todo sempre ao lugar do pereiro do moesteiro de santa cruz de coimbra Virem fazemos saber que no dito lugar posto que nelle ouesse foral antiguamente per que os direitos do dito lugar se mandassem nelle pagar doitauo depois per mudanca de tempos os casaes e terras do dito lugar se mudaram e sam feitas em prazos e titolos nouos declarados em as sprituras que diso ha ¶ Segundo as quaes ao diante paguaram as nouidades da terra . . —

**E** paguam mais de cada casal hũu capam e tres ouos e dez *Reaes* e huũ frangaõ deiradega E paguam de trigo quatro alquei/res e de centeo e milho outros quatro polla velha que fazem desta noua cinco alqueires e paguam mais de foguaça per velha de trigo dous alqueires . : . —

**E** nam sam obriguados de leuarem o paõ ao celeiro da terra nem menos a coimbra. —

### MONTADOS

**E** nam ha hy montados nem portagem . : . —

### MANINHOS

**E** os maninhos sam da ordem os quaes se nam daram nas saidas e logramentos dos outros ¶ Casaees —

### PENSAM DO TABALIAÃO

**E** o tabaliam paguara a pensã ordenada segundo sempre pagou ate ora . : . —

### PENA DE ARMA

**D**a penna de arma se leuaram duzentos *Reaes* e as armas as qua(e)s seram dos Juizes, se as / tomarẽ nos aRoydos com declaracã que se nam leuaram quando apunharem espada ou qualquer outra arma sã a tirar nem os que sem preposito em Reixa noua tomarem paao ou pedra posto que fizerem mal ¶ E posto que de preposito as tomem se nam fizerem mal cõ ellas nam paguaram ¶ Nem a paguara moco de quinze annos e di pera baixo ¶ Nem molher de qualquer ydade ¶ Nem os que castigando sua molher e filhos e escrauos tirarem Sangue ¶ Nem os que sem arma tirarem sangue cõ boffetada ou punhada ¶ Nem quem em defendimento de seu corpo ou apartar e extrema out(r)os em aRoydo tirar armas posto que cõ ellas tire sangue nem escrauo de qualquer ydade que sem ferro tirar sangue . : . /

### GAADO DO VENTO .

**E** o gaado do uento yso mesmo he da ordem segundo a ley com declaracam que a pessoa a cuia mão ou poder for ter o dito gaado ho uenha spreuer a dez dias primeiros segujntes sob penna de lhe ser demandado de furto . : .

**E** os mordomos ou Rẽdeiros yram partir no dia que pera ysso forem Requecidos ou ate outro haquellas oras porque nam yndo as partes partiram cõ

duas testemunhas (1) suas nouidades e leyxaram a Recam na eyra e tendall e laguar sem outra mais obrigaçã . : .

### PEÑA DO FORAL .

E qualquer pessoa que for contra este nosso foral leuando mais direitos dos aqui nomeados ou leuãdo destes maiores contias das aqui declaradas ¶ Ho auemos por degradado por huú anno fora do lugar / e termo ¶ E mais paguara da cadea trinta Reaes por huú de todo o que asy mais leuar pera a parte ha que os leuou ¶ E se a nom quizer leuar seJa a metade pera os catiuos e a outra pera quem o acusar ¶ E damos poder a qualquer Justiça onde acontecer asy Juizes como Vintaneiros ou quadrilheiros que sem mais processo nen ordem de Juizo ¶ Sumariamente sabida a verdade condapnem os culpados no dito caso de degredo e asy do dinheiro ate comtya de dous mil Reaes sem appellacam nem agrauo e sem diso poder conhecer almoxariffe nem contador nen outro official nosso nẽ de nossa fazenda em caso que ho hy aJa ¶ E se o Senhorio dos ditos direitos o dito foral quebrantar / per sy ou per outrem Seia loguo suspensso delles e da Jurdicam do dito lugar se a tiuer emquanto nosa merce for ¶ E mais as pessoas que em seu nome ou por elle o fizerem emcorrẽã nas ditas penas e os almoxariffes spriuas e hoficiaes dos ditos direitos que ho assy nom cumprirem perderam loguo os ditos officios e nam aueram mais outros ¶ E portanto ¶ Mandamos que todallas cousas contheudas neste foral que nõs poemos por ley se cumpram pera sẽpre do teor do qual mãdamos fazer tres hũ pera o cõcelho e outro pera o moesteiro e outro pera nosa torre do tombo pera em todo tempo se poder tirar quallquer duujda que sobre yso possa sobrevijr dada em a nosa muy noble / e sempre leal cidade de lixboa aos vinte e sete dias do mes de aguosto Anno do nacimiento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl quinhentos quatorze . vaay ẽ quatro folhas com esta e concertado per mym ffernam de pyna : —

el Rey . : .

foral pera o pereiro de santa + /  
541 fez de Custos — quinhentos e quarenta e hũ Reaes /  
Registado No tombo . Fernã de pyna

Nas quatro fôlhas inumeradas que se seguem ao texto, e cuja disposição actual me parece não corresponder à primitiva, há vistos da correição desde 1608 até 1765, o tẽrmo de entrega do foral, e uma declaração na última fôlha.

Diz o auto de entrega :

Aos quatro dias do mes de janeiro do ano presente de mil quinhentos E dezaseis anos bras de Ferreira pobrycou Em a villa dauellaãs do camjinho ẽ as moradas de mym tabelliam pobrycou este Forall a aluaro anẽs jujz do couto do pereyro e a joam anes velho mordomo no dicto couto E asy ha todos os outros moradores do dicto logo e depois de lho pobrycar lho ẽtregou e lhe Requereo que o cõprissem e lhe ẽtreguassem quinhẽtos E quarenta e um reaes que se ẽ elle mõtã E elles o Receberam e djseram que lhe ẽtre-

(1) Primitivamente fôra escrito cõ huũa testemunha.

guarjam o dicto dinheiro no prazo que sua alteza mãda  
testemunhas elles... E ffernã mjguez morador é abellaas E eu  
lujs vaaz (?) tabelliam esto esprey e... asyney

|           |             |               |
|-----------|-------------|---------------|
|           | Lujs        | Juiz          |
| +         | vaaz (?)    | alvaro + anes |
| pero anes |             | +             |
|           | joão + anes | ffernã mjguez |

É do teor seguinte a declaração exarada no verso da última  
fôlha, hoje deslocada do seu antigo lugar em consequência duma  
segunda encadernação:

Eu bras de fferreira djguo que he berdade que Eu Recebj  
de alvaro anês juiz do Couto do pereiro quinhentos E  
corêta e huũ Reaes que se mōta nos custos deste fforall que  
per mādado del Rey noso senhor e segundo seu rregymento  
Eu lancey neste Couto do pereyro E porque he berdade  
que Recebj quinhentos e quarenta e um reaes per o dicto  
Juiz lhe dey este per mjm asynado feyto é arcos oJe sete  
djas do mes . de maio (?) anno do senhor de quinhentos e  
dezaseis —

bras  
de fferreira

Falta já o sêlo neste exemplar, que era o do concelho e  
hoje pertence à Câmara Municipal de Anadia.